



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Novembro de 2002



Série

Número 221

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUAY THAI DA MADEIRA

Constituição de associação

Rectificação de escritura

CURRALARTE - ARTIGOS REGIONAIS DO CURRAL, LDA.

Alteração de pacto social

RESTVILA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, LDA.

Alteração de pacto social

TRANSESTREITO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

ZARCOFRIO - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ARKSOLUTION - GABINETE DE PROJECTOS DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONTROLAGUA- EQUIPAMENTOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA, LDA.

Alteração de pacto social

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANTA LUZIA, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerentes

IMPORFUNCHAL - COMÉRCIO ARTIGOS PARA O LAR, LDA.

Alteração de pacto social

JOÃO DE GOUVEIA(HERDEIROS), LDA.  
**Alteração de pacto social**

JORGE MIGUEL CAMPOS - UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

JOSE AURÉLIO DA S. CARVALHO, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

P.R.S.F. - SAPATARIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

RÁDIO LIBERDADE - INFORMAÇÃO, SOM E IMAGEM, LDA.  
**Contrato de sociedade**

REXVILA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

### SECRETARIA-GERALDA PRESIDÊNCIA

#### Aviso

Por despacho n.º 19/2002 de 14 de Novembro corrente de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência:

Ana Maria de Sá nomeada Coordenador Especialista, da carreira de Coordenador do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria-Geral da Presidência no Capítulo 01, Divisão e Subdivisão 00, Código 01.01.01..

(Isento de ficalização prévia da SRMTC).

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, 15 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

Carlos Alberto Andrade França, - celebrou Contrato Administrativo de Provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão I.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Jorge Manuel Andrade, - celebrou Contrato Administrativo de Provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão I.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Ana Lúcia Andrade do Nascimento, - celebrou Contrato Administrativo de Provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão I.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves, - celebrou Contrato Administrativo de Provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de

Técnico de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 215 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Otília Maria Coelho Pestana Gomes, - celebrou Contrato Administrativo de Provisão, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Bruno Martinho de Sousa Camacho, - celebrou Contrato Administrativo de Provisão, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

#### Aviso

Maria do Céu Gouveia Andrade, - celebrou Contrato Administrativo de Provisão, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o

art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15/02, a partir de 14 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 12 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

### SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

#### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUAY THAI DAMADEIRA

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia sete de Fevereiro de 2002, a folhas 67 de livro de notas número 381-C, deste Cartório, foi constituída uma associação "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MUAY THAI DAMADEIRA", com sede no Edifício Horizonte, lote 21, bloco 4, 1.º A, sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, e tem por objecto social a promoção de actividade desportivas, culturais e recreativas, organização de estágios e competições e regulamentos, promoção e orientação a prática de Muay Thai na Região Autónoma da Madeira, mantendo e incentivando relações com as restantes congéneres do País e do estrangeiro, organização de reuniões para criação de escolas, formação e treino aos atletas, organização de conferências e demonstrações, e secções de atribuição de prémios e homenagens a atletas e técnicos que se destaquem na actividade e incentivo à criação de infra-estruturas para a prática da modalidade.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DA MADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Feitas

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia dezanove de Junho de dois mil e dois, a folhas 58 do livro de notas número 407-C, deste Cartório, foi rectificada a associação denominada "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DAMADEIRA", com sede no Edifício Horizonte, lote 21, bloco 4, 1.º A, sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, e que por esta mesma escritura vêm rectificar os artigos, Primeiro, Terceiro e Vigésimo quarto, que passam a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo 1.º  
Denominação

Com a denominação "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DA MADEIRA", adiante designada por ASSOCIAÇÃO, é constituída por tempo indeterminado a presente associação de direito privado e sem fins lucrativos.

**Artigo 3.º**  
Sede

- 1 - A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DA MADEIRA" tem a sede no Edifício Horizonte, lote 21, bloco 4, 1.º A, sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A assembleia geral pode deliberar, mediante o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes, a mudança de sede para outro local dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

**Artigo 24.º**  
Do funcionamento

- 1 - A assembleia geral é dirigida pela Mesa constituída por três elementos sendo um deles, o Presidente.
- 2 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Assembleia Geral é dirigida por um dos membros da Mesa.
- 3 - As reuniões da assembleia geral são convocadas pela Direcção, mediante aviso postal, com a antecedência mínima de oito dias, devendo o dia, hora e local da reunião bem como a ordem do dia constar da convocatória.
- 4 - A assembleia geral não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de, pelo menos metade dos seus associados mas pode decidir com qualquer número dos associados presentes, em segunda convocatória, meia hora depois.
- 5 - As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.
- 6 - No caso de dissolução ou prorrogação da Associação é necessário um quorum de três quartos do número de todos os associados.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 19 de Junho de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE  
CÂMARA DE LOBOS****CURRALARTE - ARTIGOS REGIONAIS DO CURRAL, LDA.**

Número de matrícula: 00077/901002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038194;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.01/020115

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Quarta**

O capital social é de 5.000 euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Severino de Aguiar e
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João dos Milagres de Sá.

**RESTVILA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E  
TURÍSTICOS, COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.**

Número de matrícula: 05395/940729;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071639;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/020116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 31 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DO ESTREITO DE  
CÂMARA DE LOBOS, LDA.**

Número de matrícula: 00003/40.07.30;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009372;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/20011218

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Câmara de Lobos, 27 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Quarto**

O capital social é de 5.000 euros, integralmente subscrito e realizado, representado por cinco quotas:

- três quotas uma no valor nominal de três mil euros,
- outra no valor nominal de mil trezentos e oitenta e nove euros e
- outra no valor nominal de cento e onze euros pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios:

- 1 - a) Cisaltina de Freitas Gomes, viúva;
- b) João Alberto de Freitas Henriques Gomes;
- c) Angela Maria de Freitas Henriques Gomes ou Angela Maria Gomes Rolkhera, c.c. e Janis Rolkhera, c. geral;
- d) Maria Cristina Sousa e Freitas ou Maria Cristina Soares de Sousa e Freitas ou Maria Cristina Soares de Sousa, viúva;
- e) Maria Delta de Freitas Pita Ferreira, c.c. - Francisco Gabriel Pita Fernandes, c. geral, e Fernando Eldoro Augusto de Freitas, c.c. Lurdes Ferreira Simões de Freitas, c. adquiridos.

- 2 - uma do valor nominal de trezentos e trinta e três euros pertencente ao sócio Fernando Eldoro Augusto de Freitas;
- 3 - e outra no valor de cento e sessenta e sete euros, pertence à sócia Maria Cristina Sousa e Freitas ou Maria Cristina Soares de Sousa e Freitas ou Maria Cristina Soares de Sousa.

**TRANSESTREITO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00748/020123;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511201435;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03/020123

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Agostinho Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "TRANSESTREITO TRANSPORTES DE MERCADORIAS, UNIPessoal, LDA.".

Segunda  
Sede e duração

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Alberto Araújo, número 110, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira  
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes de mercadorias.

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, e representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Agostinho Fernandes.

Quinta  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.

- 3 - Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétima  
Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre, si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava  
Amortização da quota

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona  
Cláusula transitória

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

**ZARCOFRIO - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.**

Número de matrícula: 00744/020114;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/020114

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Emanuel Lourenço Silva Barros, Mafiol, S.G.P.S. S.A., Hermani Gualter Fernandes Silva, RST - Construtora de Máquinas e Acessórios, S.A., Miranda & Serra, S.A. e Nelson Antunes Serra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação de Zarcofrio - Equipamentos Hoteleiros, Lda..
- 2 - Asociedade tem a sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 178, Câmara de Lobos, Madeira.

- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida nos termos da lei, e podem ser criadas sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a comercialização, instalação, montagem e assistência técnica de todo o tipo de equipamentos para hotelaria e supermercados.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, é de 100.000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a:
- uma quota de 35 000 euros, pertencente ao sócio Emanuel Lourenço Silva Barros;
  - uma quota de 25 000 euros pertencente à sócia Mafirol, S.G.P.S., S.A.;
  - uma quota de 15 000 euros pertencente ao sócio Hernâni Gualter Fernandes Silva;
  - uma quota de 12 500 euros pertencente à sócia RST - Construtora de Máquinas e Acessórios, S.A.;
  - uma quota de 10 000 euros pertencente à sócia Miranda & Serra S.A.;
  - uma quota de 2 500 euros pertencente ao sócio Nelson Antunes Serra.

#### Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios pessoas individuais, que desde já, ficam nomeados gerentes, bem como aos gerentes designados pelas sócias pessoas colectivas, inicialmente neste pacto social, e, posteriormente, na assembleia geral anual ou em assembleia convocada para o efeito.

#### Artigo 5.º

A sociedade obriga-se:

Pela assinatura conjunta de dois gerentes ou pela assinatura conjunta de um gerente e de um mandatário, nos termos do respectivo mandato, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente designado pela sócia Mafirol S.G.P.S., S.A., ou de Procurador ou mandatário por si nomeado.

#### Artigo 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposições transitórias

#### Artigo 8.º

Ficam desde já nomeados gerentes, Rui Jorge Brandão Martins, casado, residente na Rua Manuel Gramacho, n.º 43, 5.º C, Maia, designado pela sócia Mafirol, S.G.P.S., S.A., Acácio Monteiro Gonçalves, casado, residente na Travessa de S. Martinho, n.º 13, 1.º Esquerdo, Aveiro, designado pela sócia R.S.T. - Construtora de Máquinas e Acessórios, S.A."

e Luís Filipe de Sousa Fernandes, casado, residente na Rua Professor Pires Fernandes, n.º 74, frente, Santo Tirso, designado pela sócia Miranda e Serra, S.A..

#### Artigo 9.º

Agerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### ARKSOLUTION - GABINETE DE PROJECTOS DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LIMITADA

Número de matrícula: 09065/020531;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206860;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/020531

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Limitada", Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Arksolution - Gabinete de Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.", e vai ter a sua sede na Rua da Alfândega, número 10, 5.º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

#### Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a fiscalização, estudos e projectos de engenharia e arquitectura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e setecentos euros pertencente à sócia, "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda." e
- três iguais do valor nominal de cem euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco.

## Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

## Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

## Artigo sétimo

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade;
- g) Incumprimento do estipulado no artigo décimo primeiro.

## Artigo oitavo

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.
- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição

## Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio, Paulo Correia Nóbrega que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução, e remunerado ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente nomeado;
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

## Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas que livremente escolham e mediante

simples carta dirigida ao respectivo Presidente com indicação do seu representante

## Artigo décimo primeiro

Os sócios ficam obrigados a não exercer directa ou indirectamente actividade concorrente ou conexas com a da sociedade, com excepção da sócia "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.".

## Artigo décimo segundo

- 1 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade na Caixa Económica Montepio Geral para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.

**CONTROLÁGUA- EQUIPAMENTOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA, LDA.**

Número de matrícula: 05443/941019 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067755;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: 11/020925

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.933,90 Euros, para 50.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º 4.º, e aditamento de novos artigos - 8.º, 9.º e 10.º do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRIMEIRO  
FIRMAE SEDE

A sociedade continua a adoptar a denominação de "CONTROLÁGUA- EQUIPAMENTOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA, LDA.", e tem sede à Rua das Quebradas de Baixo, número16, freguesia de São Martinho, Funchal.

Segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de comissões e consignações, importação, exportação e comercialização de

produtos e equipamentos para piscinas, mobiliário e revestimento, bombas e sistemas hidráulicos e afins, impermeabilizações, redes de água e esgotos, ventilação, caldeiras, sistemas de aquecimento, equipamentos para regas automáticas, jogos e equipamentos para ginásios, compra e venda de material informático, formação, representações nacionais e estrangeiras.

Terceiro  
Capital

O capital social da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de vinte mil euros, a Ricardo Jorge Teixeira da Fonte Luís;
- uma, do valor nominal de dez mil euros, a Jorge Emiliano Ferreira de Freitas;
- uma, do valor nominal de dez mil euros, a Miguel António Ferreira de Freitas; e,
- uma, do valor nominal de dez mil euros, a João Adriano Gonçalves da Silva Lopes.

Quarto  
Gerência

A gerência, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme a assembleia geral o deliberar, incumbe aos sócios Ricardo Jorge Teixeira da Fonte Luís, Jorge Emiliano Ferreira de Freitas e Miguel António Ferreira de Freitas.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo obrigatória a do gerente Ricardo Jorge Teixeira da Fonte Luís.

Oitavo  
Participações sociais

A sociedade poderá participar em outras pessoas colectivas, adquirir e alienar participações do capital em outras sociedades, ainda que tenham objecto diferente ou sejam reguladas por leis especiais, por simples deliberação da gerência.

Nono  
Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações - de capital, na proporção das suas quotas até o montante de quinhentos mil euros.

Décimo  
Filiais e sucursais

A sociedade poderá abrir sucursais, filiais e/ou delegações em território nacional e/ou comunitário.

**EXPLORAÇÃO AGRÍCOLADAQUINTA DE SANTA  
LUZIA, LDA.**

Número de matrícula: 02753;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015518;  
Número de inscrição: 01 - Av.01 - e - 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/ e 08/020312

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente João Luiciano Gonçalves Homem de Gouveia, em 020221, e a nomeação dos gerentes

Michael Jonh Blandy e Maria Isabel Azevedo Camacho da Silva Cabral de Noronha, ambos casados, em 020221.

Funchal, 26 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMPORFUNCHAL- COMÉRCIO ARTIGOS  
PARAO LAR, LDA.**

Número de matrícula: 06403/970728;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511095066;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/020321

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do pacto, referente à mudança da sede para: Caminho dos Salões, n.º 2, São Gonçalo, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO DE GOUVEIA(HERDEIROS), LDA.**

Número de matrícula: 03547/870427;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028059;  
Número de inscrição: 04 e 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 07/020318

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 19.951,91 Euros, tendo aumentado o capital em 80.048,99 euros passando o capital a ser de 100.000 euros e em consequência sido alteradas as cláusulas 1.º, 3.º e 4.º a 9.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "João de Gouveia (herdeiros), Limitada", e tem a sua sede nesta cidade do Funchal, na Rua Cinco de Outubro, número 12.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de noventa mil euros pertencente ao sócio João Miguel da Silva, e a
- outra no valor nominal de dez mil euros pertencente à sócia Maria da Luz Correia Vieira da Silva.

Quarta  
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence ao sócio João Miguel da Silva, que, desde já, fica nomeado gerente.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é necessária e suficiente a assinatura do gerente João Miguel da Silva.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta  
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Sétima  
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Oitava  
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Nona  
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**JORGE MIGUEL CAMPOS - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 08929/020321;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209070;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 22/020321

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que por Jorge Miguel da Vargem Rasteiro de Campos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Outubro de 2002.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Jorge Miguel Campos Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede no "Edifício Miramar", apartamento, cento e dois sito à Estrada Monumental, número cento e oitenta e oito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária e odontologia.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Jorge Miguel da Vargem Rasteiro de Campos.

Quinto

Um - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Jorge Miguel da Vargem Rasteiro de Campos.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Sexto

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade bom vista à prossecução do objecto social.

**JOSE AURÉLIO DAS. CARVALHO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09248/021017;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216157;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/021017

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que por JOSÉ AURELIO DA SILVA CARVALHO, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Outubro de 2002.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- A sociedade adopta a firma "José Aurélio da S. Carvalho - Unipessoal, Lda.", tem a sua sede na Urbanização Centro Mar, Lote 1, Entrada 20, 3.º Andar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto actividade de transporte de passageiros em veículos ligeiros. Táxi.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Aurélio da Silva Carvalho.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio José Aurélio da Silva Carvalho que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

#### **P.R.S.F. - SAPATARIA, LDA.**

Número de matrícula: 09127/020715 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194048;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 05/020715

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre RICARDO JORGE VIEIRA FREITAS, SERGIO CERIANO DE FREITAS, SÓNIA MARIA GOMES DE FREITAS SOUSA - e - PATRÍCIA MARIA GOMES FREITAS, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "P.R.S.F. - SAPATARIAS, LDA.", com sede à Rua dos Ferreiros, números 20 e 22, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no fabrico, reparação e comercialização de sapatos, malas, carteiras e sacos desportivos.

#### Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas iguais, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

#### Artigo quarto

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

#### Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

#### Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo de formalidade.

#### Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

#### **RÁDIO LIBERDADE - INFORMAÇÃO, SOM E IMAGEM, LDA.**

Número de matrícula: 008921/020319;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202881;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/020319

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Eduardo Henrique de Castro da Fonseca e Maria Lúcia Bargante Fernandes de Castro da Fonseca, foi

constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Capítulo I Firma e sede

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Radio Liberdade - Informação, Som e Imagem, Lda.", e tem a sua sede no Caminho Santo António dos Capuchos, n.º 10, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

### Capítulo II Objecto

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Produção de serviços de informação, imagem, som e publicidade para rádio, televisão e imprensa."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

### Capítulo III Capital

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
  - uma de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Eduardo Henrique de Castro da Fonseca, e
  - outra de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Lídia Bargante Fernandes de Castro da Fonseca.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

### Capítulo IV Órgãos e representação

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao gerente.

2 - Fica desde já designado gerente, ao sócio Eduardo Henrique de Castro da Fonseca.

3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente.

4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

### Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

#### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

### Capítulo VI Quotas

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

### **REXVILA- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.**

Número de matrícula: 05461/941109;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068387;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/020116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 31 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)